



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
(Processo Administrativo nº23074.040077/2021-23)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/06/2021

Horário: 08:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais para os estudantes da UFPB, que necessitam para realizarem os estágios obrigatórios (externos e internos), estágio não-obrigatórios internos e viagens externas promovidas pela Universidade, atendendo às necessidades de diversas unidades da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, em cumprimento a obrigatoriedade constante na lei nº 11.788/2008, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5.1 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art.58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante

apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total;

6.1.2 seguradora;

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o número de registro na Susep, o capital segurado nos casos de morte acidental, invalidez parcial ou total, temporária ou permanente, despesas médico-hospitalares, assistência funeral, etc ou declarando em sua proposta que atenderá aos requisitos descritos no item 5 do Termo de Referência e seus subitens.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.1 Considera-se data de apresentação aquela em que foi efetivamente apresentada, isto é, a proposta atualizada após a aceitação e negociação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária (sociedade anônima): ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Certidão de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em plena validade.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais.

9.11.2.1.2. Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para comprovar o período mínimo de 12 meses desde que cada um deles seja relativo a no mínimo 3 meses da prestação do serviço, não sendo obrigatório os períodos serem ininterruptos.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3(três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. A Administração encaminhará um e-mail para a Adjudicatária informando as instruções para o acesso ao nosso Portal do Fornecedor. Este Portal faz parte do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos). Quando a UFPB emitir uma nota de empenho, o fornecedor receberá automaticamente em seu e-mail uma notificação avisando que existe uma nota de empenho disponível no Portal do Fornecedor para que seja aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. Se a Administração não obtiver êxito na comunicação por meio eletrônico, fará a comunicação mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR). Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/pregoes/2021>, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf>

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1. ANEXO I-A - Instrumento de medição de resultados

- 24.12.1.2. ANEXO I-B - Minuta do Termo de Contrato
- 24.12.1.3. ANEXO I-C- Estudo Técnico Preliminar
 - 24.12.1.3.1. Anexo I C1- Painei de Preços – Resumido
 - 24.12.1.3.2. Anexo I C2 - Painei de Preços – Detalhado
 - 24.12.1.3.3. Anexo I C3 - Portaria da Equipe de Contratação
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Pessoa, maio de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 05/2021.
(Processo Administrativo n.º 23074.040077/2021-23)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais para os estudantes da UFPB, que necessitam para realizarem os estágios obrigatórios (externos e internos), estágio não-obrigatórios internos e viagens externas promovidas pela Universidade, atendendo às necessidades de diversas unidades da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, em cumprimento a obrigatoriedade constante na lei nº 11.788/2008, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM 01	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Seguro obrigatório contra acidentes pessoais para estudantes em estágio supervisionado obrigatório da UFPB.	Apólice/Mês	69.252	R\$ 1,40	R\$ 96.952,80

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de SEGURO OBRIGATÓRIO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTUDANTES EM ESTÁGIO.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

1.6. O alcance do objeto dessa contratação está restrito ao estágio obrigatório que trata o Art. 9º da Lei 11.788/2008.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.2. Consoante justificativa e objetivo da contratação pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem como objetivo atender às exigências da lei nº 11.788/2008, contratando o seguro obrigatório contra acidentes pessoais para estudantes em estágio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e abrange a prestação do serviço de seguro de vida contra acidentes pessoais para os estudantes da UFPB, que necessitam para realizarem os estágios obrigatórios (externos e internos), estágios não-obrigatórios internos e viagens externas promovidas pela UFPB, em cumprimento a obrigatoriedade constante na lei nº 11.788/2008

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. A contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
 - 5.1.2. Autarquia vinculada ao Ministério da Economia, ambas criadas pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. A SUSEP é o órgão responsável pela execução das políticas traçadas pelo CNSP, controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.
 - 5.1.3. A adesão dos segurados e a aceitação dos mesmos pela CONTRATADA (seguradora) é compulsória.
 - 5.1.4. O âmbito territorial de cobertura é o globo terrestre, durante as 24 horas.
 - 5.1.5. O atendimento dos alunos deverá ser prestado, preferencialmente, em rede credenciada. Não havendo rede credenciada no local de atendimento, a CONTRATADA deverá ressarcir o aluno pelas despesas.
 - 5.1.6. O educando estará segurado independentemente de estar nas dependências da UFPB, no trajeto entre a sua residência e a UFPB (Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005) ou em atividade/local alheio as atividades estudantis, sendo a cobertura nas 24 horas do dia.
 - 5.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 5.1.8. Executar os serviços conforme especificações ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.1.9. A Contratada emitirá APÓLICE de Seguro de Vida para os alunos segurados, abrangendo os seguintes eventos:
- 5.1.9.1. *Morte acidental: garante aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);*
- 5.1.9.1.1. *Garantido o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro aos beneficiários legais, a saber, cônjuge, companheiro legal, filhos e enteados solteiros desde que maiores de 21 anos ou menores de 24 desde que estudantes de curso superior oficialmente reconhecido ou inválido sem limite de idade. Na ausência de beneficiários legais, receberá o espólio/herdeiro.*
- 5.1.9.2. *Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: Garante ao próprio segurado, em caso de Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);*
- 5.1.9.3. *Despesas Médicas Hospitalares: Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e até o limite do capital segurado contratado. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*
- 5.1.9.4. *Assistência Funeral R\$ 3.000,00 (três mil reais).*
- 5.1.9.5. O seguro não poderá conter restrições de cobertura a qualquer doença ou lesão decorrente de emergência de saúde pública inclusive sinistros decorrentes da COVID-19.
- 5.1.9.6. *Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos seguros.*
- 5.2. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE em até 24h, através de seu preposto ou Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC).
- 5.3. A CONTRATADA deverá atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. A CONTRATADA não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não se utilizar do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da CONTRATANTE.
- 5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar folder explicativo sobre os serviços contratados, a forma de atendimento e o número da Central de Atendimento Gratuito 24 horas em formato impresso para a UFPB em número igual ou superior ao número de vidas seguradas por campus.
- 5.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1.A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
- 6.1.2.A cobertura do seguro para cada segurado terá início a partir das 24 horas do dia de sua inclusão na apólice.
- 6.1.3.As apólices coletivas e os certificados deverão ser impressos individualmente, de acordo com a relação de alunos apresentadas pela UFPB, informando suas garantias e seu respectivo capital segurado.
- 6.1.4. O atendimento dos alunos deverá ser prestado, preferencialmente, em rede credenciada. Não havendo rede credenciada no local de atendimento, a CONTRATADA deverá ressarcir o aluno pelas despesas.
 - 6.1.4.1. As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação à Seguradora.
 - 6.1.4.2. No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante no item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitação.
 - 6.1.4.3. O formulário oficial da Seguradora "Aviso de Sinistro" poderá ser substituído por documento do médico assistente do segurado, desde que o mesmo contenha as informações necessárias à conclusão do processo.
- 6.1.5.A data de envio de informações será considerada como a data de protocolo. Os envios realizados até uma hora antes do encerramento do horário comercial (08:00 às 18:00 horas), tendo por base o horário de Brasília, a partir deste horário o protocolo será considerado a partir das 08:00 (horário de Brasília) do dia útil posterior ao envio.
- 6.1.6.Qualquer alteração de beneficiário somente terá validade 24 horas da data de protocolo junto à CONTRATADA.
- 6.1.7. A empresa deverá encaminhar relatório mensal dos acionamentos realizados, para avaliação das condições de execução e busca pela redução de acidentes.
- 6.1.8.Da Contratante:
 - 6.1.8.1. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os dados cadastrais dos alunos (matrícula, nome, data de nascimento, CPF, Cédula de Identidade e órgão expedidor) a serem segurados, mediante protocolo da relação nominal física (papel), arquivo eletrônico, ou sistema disponibilizado pela CONTRATADA,
 - 6.1.8.2. A CONTRATANTE, através do setor responsável em cada centro, encaminhará, mensalmente, a relação de alunos que serão excluídos (formados, evadidos, etc.) e incluídos.
 - 6.1.8.3. O setor responsável pelas informações e fiscalização, notificará a contratada e informará a Pró-Reitoria de Administração deste Instituto, qualquer alteração ou inexecução dos termos pactuados no contrato firmado para execução dos serviços objeto deste estudo.
 - 6.1.8.4. Caberá a CONTRATANTE exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro

próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 6.1.8.5. Em caso de sinistro, o setor responsável, em cada campus, notificará a empresa contratada, repassando todas as informações pertinentes para que seja registrado junto a contratada o acionamento e, em caso de ressarcimento de despesas ao segurado, esta seja providenciada com celeridade.
- 6.1.8.6. Cabe a CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.9. Da Contratada:

- 6.1.9.1. A contratada emitirá apólice de seguro coletivo e os certificados individuais e nominais aos estudantes em estágio obrigatório, atendidos pela presente contratação, vinculados e matriculados na UFPB, prestando assistência total ao acidentado, independente do Campus/Unidade em que estiver matriculado ou vinculado, nos termos contratados.
- 6.1.9.2. Os certificados individuais e cartões de atendimento, deverão ser encaminhados, pela CONTRATADA para a Coordenação Geral de Estágios – CGE, setor da Pró-Reitoria de Graduação – PRG, em nome de seus assegurados, conforme lista que será encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na qual constará a relação dos seguráveis, e demais dados pessoais, contendo descritivo detalhado da cobertura oferecida, bem como orientações no caso de sinistro.
- 6.1.9.3. A Contratada prestará assistência em tempo integral, informando número telefônico para contato e funcionário responsável, tornando possível o atendimento ao segurado em quaisquer das Cidades que possuam Campus ou Unidades da UFPB.
- 6.1.9.4. A cobertura será de 24 horas diárias durante a permanência do segurado na apólice. Deste modo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.1.9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas. Oferecer serviços de atendimento ao beneficiário, através de ligação telefônica gratuita (0800), com atendimento em língua portuguesa e/ou atendimento por endereço eletrônico, mediante confirmação de recebimento de mensagens enviadas.
- 6.1.9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual. A mesma deverá comunicar imediatamente, por intermédio do FISCAL do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 6.1.9.7. Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do da CONTRATANTE.
- 6.1.9.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.9.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimental.

6.1.9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

6.1.9.11. Providenciar o pagamento da indenização devida em função do contrato de seguro no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação e informações ou esclarecimentos solicitados ao(s) beneficiário(s), que comprovem a ocorrência de sinistro coberto pela Apólice e os prejuízos indenizáveis.

6.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

7.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

7.2.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

7.2.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

7.2.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

7.2.4. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

7.2.5. Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela CONTRATADA, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

7.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

7.3.1. O acompanhamento, gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores de cada unidade da UFPB, especialmente designados por meio de

- Portaria, cabendo-lhes a atualização mensal da apólice de seguros com a inclusão, exclusão ou confirmação dos nomes dos estudantes;
- 7.3.2. A apólice do seguro será coletiva, com emissão de certificado individual e nominal a cada um dos estudantes segurados e a forma de custeio será não contributária;
- 7.3.3. A UFPB enviará à seguradora, no início de cada período mensal, planilha com a listagem nominal (constando CPF e identificação do curso) dos estudantes matriculados nos cursos técnicos de nível médio e graduação para emissão da apólice;
- 7.3.4. A seguradora emitirá apólice de seguro coletivo e os certificados individuais e nominais aos estudantes em estágio obrigatório, atendidos pela presente contratação, matriculados nos cursos técnicos de nível médio e graduação do UFPB, prestando assistência total ao acidentado, independente do Campus/Unidade em que estiver matriculado ou vinculado, nos termos contratados;
- 7.3.5. A Contratada prestará assistência em tempo integral, informando número telefônico e endereço de e-mail para contato e disponibilizará funcionário responsável, devidamente habilitado, tornando possível o atendimento ao segurado em quaisquer das cidades que possuam campus ou unidades da UFPB.
- 7.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento.
- 7.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.7. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 7.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material e serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica

e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.4.1. o prazo de validade;
- 14.4.2. a data da emissão;
- 14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.4.5. o valor a pagar; e
- 14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 14.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.

- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- 21.2.2. **Multa de:**

- 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

- 21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 22.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 22.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.5.1. Valor Global: R\$ 96.952,80 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e dois Reais e oitenta centavos).
- 22.5.2. Valor unitário: R\$ 1,40 (um Real e quarenta centavos)

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 96.952,80 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e dois Reais e oitenta centavos)

João Pessoa, 25 de maio de 2021

Identificação da equipe responsável:

HUGO DE MOURA COSTA
Assistente em Administração

MARÇONÍLIA MARIA DIAS ARNOULD
Assistente Social

SAULO GUIMARÃES FERREIRA
Assistente em Administração

PAULO HENRIQUE DA NÓBREGA ROCHA
Administrador

ANEXO A do Termo de Referência
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Pontualidade e qualidade na prestação dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, bem como no prazo combinado pela contratante e disposto no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Prestar os serviços seguro de vida contra acidentes pessoais para os estudantes da UFPB, que necessitam para realizarem os estágios obrigatórios (externos e internos), estágio não-obrigatórios internos e viagens externas promovidas pela instituição no prazo e qualidade dispostos no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório de acompanhamento contratual que relata os prazos da execução e a prestação do serviço.
Forma de acompanhamento	Fiscalização pelos fiscais de contrato e de execução de serviço.
Periodicidade	Durante a execução da contratação e após a finalização.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato e início da prestação do serviço.
Sanções	Conforme previsto no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO B do Termo de Referência

**TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A
EMPRESA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Universitário Campus I, S/N, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais para os estudantes da UFPB, que necessitam para realizarem os estágios obrigatórios (externos e internos), estágio não-obrigatórios internos e viagens externas promovidas pela Universidade, atendendo às necessidades de diversas unidades da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, em cumprimento a obrigatoriedade constante na lei nº 11.788/2008, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 01	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Seguro obrigatório contra acidentes pessoais para estudantes em estágio supervisionado obrigatório da UFPB.	Apólice/Mês	69.252	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

11.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa (PB) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO C

do

Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar 54/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.103036/2020-58

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais para os estudantes da UFPB, que necessitam para realizarem os estágios obrigatórios (externos e internos), estágio não-obrigatórios internos e viagens externas promovidas pela Universidade, atendendo às necessidades de diversas unidades da Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

A necessidade a ser alcançada é o cumprimento da lei nº 11.788/2008, no qual em seu artigo 9º destaca a obrigatoriedade que os estudantes devem ser segurados para desenvolverem suas atividades de estágio.

Sendo assim, se faz necessário que a Instituição contrate uma Seguradora para não interromper os serviços de seguro para os estudantes que estejam exercendo atividades de estágio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Graduação - PRG	Silvana Carneiro Maciel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação objeto da presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Morte acidental: garante aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - 1.1. Garantido o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro aos beneficiários legais, a saber, cônjuge, companheiro legal, filhos e enteados solteiros desde que maiores de 21 anos ou menores de 24 desde que estudantes de curso superior oficialmente reconhecido ou inválido sem limite de idade. Na ausência de beneficiários legais, receberá o espólio/herdeiro.
2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: Garante ao próprio segurado, em caso de Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
3. Despesas Médicas Hospitalares: Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e até o limite do capital segurado contratado. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
4. Assistência Funeral R\$ 3.000,00 (três mil reais).
5. O seguro não poderá conter restrições de cobertura a qualquer doença ou lesão decorrente de emergência de saúde pública inclusive sinistros decorrentes da COVID-19.
6. Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos seguros.

A empresa a ser contratada deverá ter qualificação técnica para prestação do serviço de seguro de vida conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

A contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Autarquia vinculada ao Ministério da Economia, ambas criadas pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. A SUSEP é o órgão responsável pela execução das políticas traçadas pelo CNSP, controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

A adesão dos segurados e a aceitação dos mesmos pela CONTRATADA (seguradora) é compulsória.

Deverá ser apresentado regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (número de registro na SUSEP).

O educando estará segurado independentemente de estar nas dependências da UFPB, no trajeto entre a sua residência e a UFPB (Circular SUSEP nº 47, de 22 de junho de 1998) ou em atividade/local alheio as atividades estudantis, sendo a cobertura nas 24 horas do dia.

O serviço, objeto deste estudo, é considerado de natureza contínua tendo em vista que pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegura o funcionamento das atividades finalísticas e o cumprimento da missão institucional, conforme o teor do art. 15 da IN nº 5/2017.

A manutenção do serviço de forma permanente e contínua por mais de um exercício, é relevante tendo em vista que o estágio obrigatório compõe a grade curricular dos cursos da UFPB, portanto, o quadro discente apresentará constante demanda, além disso contribui para que não haja interrupção do serviço.

Sendo a atividade finalística da UFPB o ensino, estimular o estágio dos alunos da UFPB junto ao mercado, contribui para o funcionamento eficaz do fim último da instituição.

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no inciso II do artigo 57, da Lei n. 8.666 /93.

5. Levantamento de Mercado

Foi considerada as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e, conseqüentemente, realizada consulta ao Painel de Preços (Anexo I e Anexo II), conforme Inciso I do Art 2º da IN nº 5/2014 do MPOG, que retornou os resultados abaixo inferidos de um universo de 13 preços:

Média: R\$ 1,40

Mediana: R\$ 0,70

Menor Preço: R\$ 0,10

Para o presente estudo, consideraremos como preço de referência a média obtida no valor de R\$ 1,40 por mês.

6. Descrição da solução como um todo

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como escopo a contratação de solução de provimento de serviço de seguro contra acidentes pessoais para estudantes em estágio supervisionado obrigatório da UFPB, bem como dos alunos dessa instituição que participem de atividades curriculares extra-campi, como aulas práticas em unidades de saúde, em laboratórios de empresas /instituições, viagens de estudo, bem como de atividades intra-campi, como os bolsistas-estágio da UFPB.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimar o quantitativo necessário, consideramos a média de seguros obrigatórios contratados para alunos da UFPB nos últimos 5 anos, no interstício compreendido entre o ano de 2015 e 2019, **o que correspondeu ao valor de 5.771**. O ano de 2020 não foi considerado devido à situação atípica da pandemia, que resultou em um número reduzido de estágios, correspondente a apenas 2.457 contratações, o que equivale a uma representatividade distorcida, quando comparada aos anos anteriores.

O quadro abaixo apresenta a informação extraída do relatório de gestão incluso do Processo Administrativo 23074.096965/2020-45, concernente aos anos considerados nesta análise.

ANO	QUANTIDADE
2015	5.074
2016	5.165
2017	7.129
2018	7.039
2019	4.449
MÉDIA	5.771

A presente contratação visa atender uma quantidade estimada de **5.771** estudantes mensais, perfazendo um total anual de **69.252** vidas.

A Seguradora não pode estabelecer limites de alunos a serem segurados. Visto que a UFPB possui vários estudantes que na maioria dos meses há uma rotatividade de estudantes que entram e saem da planilha de seguro a ser enviada para a Seguradora.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para o presente estudo, consideraremos como preço de referência unitário a média obtida no valor de R\$ 1,40 e o quantitativo anual de 69.252 unidades conforme explicitado nos itens "Levantamento de Mercado" e "Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas", resultando no valor global estimado de R\$ 96.952,80.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de processo de contratação com objeto único, como existe apenas um item a ser contratado não haverá parcelamento da solução devido a inviabilidade técnica para sua adoção.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação visa atender a continuidade dos serviços já prestados através do Contrato Administrativo nº 22/2016 e atualmente pelo Contrato Administrativo nº 01/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se no PAC de 2020 e 2021 e atende a obrigação legal de acordo com a Lei de Estágio (nº 11.788/2008).

12. Forma de Prestação do Serviço

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. A Seguradora iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
2. A cobertura do seguro para cada segurado terá início a partir das 24 horas do dia de sua inclusão na apólice.
3. As apólices coletivas e os certificados deverão ser impressos individualmente, de acordo com a relação de alunos apresentadas pela UFPB, informando suas garantias e seu respectivo capital segurado.
4. O atendimento dos alunos deverá ser prestado, preferencialmente, em rede credenciada. Não havendo rede credenciada no local de atendimento, a Seguradora deverá ressarcir o aluno pelas despesas.
 - 4.1. As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação à Seguradora.
 - 4.2. No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante no item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.
 - 4.3. O formulário oficial da Seguradora "Aviso de Sinistro" poderá ser substituído por documento do médico assistente do segurado, desde que o mesmo contenha as informações necessárias à conclusão do processo.
5. A data de envio de informações será considerada como a data de protocolo. Os envios realizados até uma hora antes do encerramento do horário comercial (08:00 às 18:00 horas), tendo por base o horário de Brasília, a partir deste horário o protocolo será considerado a partir das 08:00 (horário de Brasília) do dia útil posterior ao envio.
6. Qualquer alteração de beneficiário somente terá validade 24 horas da data de protocolo junto à Seguradora.
7. A empresa deverá encaminhar relatório mensal dos acionamentos realizados, para avaliação das condições de execução e busca pela redução de acidentes.
8. Dinâmica de execução da UFPB:
 - 8.1. A UFPB encaminhará à Seguradora os dados cadastrais dos alunos (matrícula, nome, data de nascimento, CPF, Cédula de Identidade e órgão expedidor) a serem segurados, mediante protocolo da relação nominal física (papel), arquivo eletrônico, ou sistema disponibilizado pela Seguradora,
 - 8.2. A UFPB, através do setor responsável em cada centro, encaminhará, mensalmente, a relação de alunos que serão excluídos (formados, evadidos, etc.) e incluídos.
 - 8.3. O setor responsável pelas informações e fiscalização, notificará a Seguradora e informará a Pró-Reitoria de Administração deste Instituto, qualquer alteração ou inexecução dos termos pactuados no contrato firmado para execução dos serviços objeto deste estudo.
 - 8.4. Caberá a UFPB exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 8.5. Em caso de sinistro, o setor responsável, em cada campus, notificará a empresa Seguradora, repassando todas as informações pertinentes para que seja registrado junto a Seguradora o acionamento e, em caso de ressarcimento de despesas ao segurado, esta seja providenciada com celeridade.
 - 8.6. Cabe a UFPB exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Seguradora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9. Dinâmica de execução da Seguradora:
 - 9.1. A Seguradora emitirá apólice de seguro coletivo e os certificados individuais e nominais à totalidade de estudantes vinculados e matriculados na UFPB, prestando assistência total ao acidentado, independente do Campus/Unidade em que estiver matriculado ou vinculado, nos termos contratados.

- 9.2. Os certificados individuais e cartões de atendimento, deverão ser encaminhados, pela Seguradora para a Coordenação Geral de Estágios – CGE, setor da Pró-Reitoria de Graduação – PRG, em nome de seus segurados, conforme lista que será encaminhada pela UFPB à Seguradora, na qual constará a relação dos seguráveis, e demais dados pessoais, contendo descritivo detalhado da cobertura oferecida, bem como orientações no caso de sinistro.
- 9.3. A Seguradora prestará assistência em tempo integral, informando número telefônico para contato e funcionário responsável, tornando possível o atendimento ao segurado em quaisquer das Cidades que possuam Campus ou Unidades da UFPB.
- 9.4. A cobertura será de 24 horas diárias durante a permanência do segurado na apólice. Deste modo, a Seguradora deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações da UFPB, durante todo o período de vigência do contrato.
- 9.5. A Seguradora deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas. Oferecer serviços de atendimento ao beneficiário, através de ligação telefônica gratuita (0800), com atendimento em língua portuguesa e/ou atendimento por endereço eletrônico, mediante confirmação de recebimento de mensagens enviadas.
- 9.6. A Seguradora deverá apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual. A mesma deverá comunicar imediatamente, por intermédio do FISCAL do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 9.7. Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da UFPB.
- 9.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimental.
- 9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 9.11. Providenciar o pagamento da indenização devida em função do contrato de seguro no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação e informações ou esclarecimentos solicitados ao (s) beneficiário(s), que comprovem a ocorrência de sinistro coberto pela Apólice e os prejuízos indenizáveis.

Em caso de sinistros com algum estudante acobertado pelo seguro, será informado e encaminhado para a contratada para serem realizadas as devidas providências.

A Seguradora deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela UFPB em até 24h, através de seu preposto ou Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC).

A Seguradora deverá atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a UFPB.

A Seguradora não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não se utilizar do nome da UFPB para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da UFPB.

A Seguradora deverá disponibilizar folder explicativo sobre os serviços contratados, a forma de atendimento e o número da Central de Atendimento Gratuito 24 horas em formato impresso para a UFPB em número igual ou superior ao número de vidas seguradas por campus.

13. Resultados Pretendidos

O atendimento integral e em prazo tempestivo dos estudantes da UFPB que estão em estágios obrigatórios (externos e internos), estágio não-obrigatórios internos e viagens externas promovidas pela Universidade.

Garantindo que todo estudante que se enquadre no objeto da presente contratação possua cobertura contra acidentes pessoais quando estiverem em atividades de estágio.

A Instituição espera que o serviço seja prestado nos prazos corretos e de forma eletrônica devido às experiências positivas de seguradoras do passado.

14. Providências a serem Adotadas

A coordenação geral de estágio já possui dois técnicos previamente capacitados para administrar a relação dos estudantes a serem cobertos pelo seguro, assim como o cadastro de processos para atesto de faturas mensais que a seguradora encaminha à unidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os aspectos apontados neste ETP e a necessidade de contratação do serviço para o desempenho das atividades da UFPB. Consideramos viável a contratação.

17. Responsáveis

Conforme Designação na Portaria nº 01/2020 - PRA de 17/12/2020 (Anexo III)

HUGO DE MOURA COSTA

Assistente em Administração

Conforme Designação na Portaria nº 01/2020 - PRA de 17/12/2020 (Anexo III)

MARÇONÍLIA MARIA DIAS ARNOULD

Assistente Social

Conforme Designação na Portaria nº 01/2020 - PRA de 17/12/2020 (Anexo III)

SAULO GUIMARÃES FERREIRA

Assistente em Administração

Conforme Designação na Portaria nº 01/2020 - PRA de 17/12/2020 (Anexo III)

PAULO HENRIQUE DA NÓBREGA ROCHA

Administrador

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Painel de Preços - Resumido.pdf (80.26 KB)
- Anexo II - Painel de Preços - Detalhado.pdf (110.73 KB)
- Anexo III - Portaria da Equipe de Contratação.pdf (341.12 KB)

Anexo I - Painel de Preços - Resumido.pdf

MÉDIA
R\$ 1,40

MEDIANA
R\$ 0,70

MENOR
R\$ 0,10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Ano da Compra Modalidade da Compra Período da Compra
13943 13 of 288169 2021, 2020 Pregão Comprado há mais de 180 dias

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00288/2019	00001	Pregão	13943	CORRETAGEM - SEGURO		UNIDADE	1	R\$0,10	STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.	EMPRESAS DE ENERGIA	910847 - ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A	15/06/2020
00001/2020	00002	Pregão	13943	CORRETAGEM - SEGURO		UNIDADE	265.920	R\$0,11	SEGUROS SURA S.A.	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	24/07/2020
00028/2020	00001	Pregão	13943	CORRETAGEM - SEGURO		UNIDADE	6.000	R\$0,20	MBM SEGURADORA SA	ESTADO DO PARANA	450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	08/05/2020
00001/2020	00001	Pregão	13943	CORRETAGEM - SEGURO		UNIDADE	122.400	R\$0,21	SEGUROS SURA S.A.	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	24/07/2020
00002/2020	00001	Pregão	13943	CORRETAGEM - SEGURO		UNIDADE	36.245	R\$0,38	MBM SEGURADORA SA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	21/05/2020

00010/2020	00001	Pregão	13943	CORRETAGEM - SEGURO		UNIDADE	219.444	R\$0,68	MAPFRE VIDA S/A	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	29/09/2020
00004/2020	00001	Pregão	13943	CORRETAGEM - SEGURO		UNIDADE	60	R\$0,70	SEGUROS SURA S.A.	JUSTICA FEDERAL	090015 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/MS	01/04/2020
00020/2020	00003	Pregão	13943	CORRETAGEM - SEGURO		UNIDADE	8.335	R\$1	ONIX TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA	245209 - CENTRO NAC. DE TECN ELETRONICA AVANÇADA S/A	26/08/2020
00022/2020	00059	Pregão	13943	CORRETAGEM - SEGURO		UNIDADE	25.000	R\$1,19	TIME RACE CRONOMETRAGEM ELETRONICA LTDA	DISTRITO FEDERAL	974002 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	27/04/2020
00022/2020	00058	Pregão	13943	CORRETAGEM - SEGURO		UNIDADE	3.500	R\$1,19	TIME RACE CRONOMETRAGEM ELETRONICA LTDA	DISTRITO FEDERAL	974002 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	27/04/2020
00012/2020	00001	Pregão	13943	CORRETAGEM - SEGURO		VIDA	42.680	R\$1,5699999999999998	MBM SEGURADORA SA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	151889 - IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA	08/09/2020
00004/2020	00001	Pregão	13943	CORRETAGEM - SEGURO		UNIDADE	2.729	R\$3,7009	GENTE SEGURADORA SA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	07/04/2020
00047/2020	00001	Pregão	13943	CORRETAGEM - SEGURO		UNIDADE	19.968	R\$7,16	SEGUROS SURA S.A.	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	12/08/2020

Anexo II - Painel de Preços - Detalhado.pdf

MÉDIA

R\$ 1,46

MEDIANA

R\$ 0,85

MENOR

R\$ 0,11

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Modalidade da Compra
13943	14 of 288169	2021, 2020	Pregão

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00001/2020**Número do Item:** 00002**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada (sociedade seguradora) para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para suprir as necessidades dos discentes da UFVJM**Quantidade Ofertada:** 265.920**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,41**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,11**Código do CATMAT:** 13943**Descrição do Item:** CORRETAGEM - SEGURO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** undefined**Marca:** 24/07/2020**Data do Resultado:** 24/07/2020**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** SEGUROS SURA S.A.**CNPJ/CPF:** Outros**Porte do Fornecedor:** MINISTERIO DA EDUCACAO**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**Órgão:** UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI**Órgão Superior:** 153036

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro de Vida (Estagiários), visando cobertura pessoal dos estudantes que desenvolvem atividades de estagio não obrigatório no Município de Pato Branco, contra morte acidental e invalidez permanente/total ou parcial por acidente, para atender as necessidades da Administração Municipal

Quantidade Ofertada: 6.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,99

Valor Unitário do Item: R\$ 0,2

Código do CATMAT: 13943

Descrição do Item: CORRETAGEM - SEGURO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: undefined

Marca: 08/05/2020

Data do Resultado: 08/05/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MBM SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: Outros

Porte do Fornecedor: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: 450996

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada (sociedade seguradora) para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para suprir as necessidades dos discentes da UFVJM

Quantidade Ofertada: 122.400

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,41

Valor Unitário do Item: R\$ 0,21

Código do CATMAT: 13943

Descrição do Item: CORRETAGEM - SEGURO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: undefined

Marca: 24/07/2020

Data do Resultado: 24/07/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SEGUROS SURA S.A.

CNPJ/CPF: Outros

Porte do Fornecedor: MINISTERIO DA EDUCACAO

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Órgão: UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI

Órgão Superior: 153036

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços continuados de seguro de vida, para os alunos do IFNMG Campus Pirapora, por meio de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços SRP

Quantidade Ofertada: 36.245

Valor Proposto Unitário: R\$ 5,78

Valor Unitário do Item: R\$ 0,38

Código do CATMAT: 13943

Descrição do Item: CORRETAGEM - SEGURO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: undefined

Marca: 21/05/2020

Data do Resultado: 21/05/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MBM SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: Outros

Porte do Fornecedor: MINISTERIO DA EDUCACAO

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG

Órgão Superior: 158440

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de seguro contra acidentes pessoais tipo coletivo para os alunos regularmente matriculados nos cursos do Instituto Federal de Educação de Rondônia (IFRO), pelo período de 12 (doze) meses

Quantidade Ofertada: 219.444

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,95

Valor Unitário do Item: R\$ 0,68

Código do CATMAT: 13943

Descrição do Item: CORRETAGEM - SEGURO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: undefined

Marca: 29/09/2020

Data do Resultado: 29/09/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAPFRE VIDA S/A

CNPJ/CPF: Outros

Porte do Fornecedor: MINISTERIO DA EDUCACAO

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA

Órgão Superior: 158148

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais para aproximadamente 60 (sessenta) vidas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei e a critério da Administração, abrangendo morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, para atender o Programa de Voluntariado da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,6

Valor Unitário do Item: R\$ 0,7

Código do CATMAT: 13943

Descrição do Item: CORRETAGEM - SEGURO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: undefined

Marca: 01/04/2020

Data do Resultado: 01/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SEGUROS SURA S.A.

CNPJ/CPF: Outros

Porte do Fornecedor: JUSTICA FEDERAL

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090015 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/MS

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: 090015

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00090/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de cobertura securitária (seguro contra acidentes pessoais) para estagiários e servidores voluntários do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Quantidade Ofertada: 912

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,42

Valor Unitário do Item: R\$ 0,85

Código do CATMAT: 13943

Descrição do Item: CORRETAGEM - SEGURO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: undefined

Marca: 21/12/2020

Data do Resultado: 21/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MBM SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: Outros

Porte do Fornecedor: JUSTICA ELEITORAL

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: 070008

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2020

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte e movimentação de carga.

Quantidade Ofertada: 8.335

Valor Proposto Unitário: R\$ 1

Valor Unitário do Item: R\$ 1

Código do CATMAT: 13943

Descrição do Item: CORRETAGEM - SEGURO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: undefined

Marca: 26/08/2020

Data do Resultado: 26/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ONIX TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI

CNPJ/CPF: Micro Empresa

Porte do Fornecedor: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 245209 - CENTRO NAC. DE TECN ELETRONICA AVANCADA S/A

Órgão: CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA

Órgão Superior: 245209

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2020

Número do Item: 00059

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de logística, estrutura, sonorização, recursos humanos, ambulância, seguros, locação de veículos, fornecimento de medalhas e troféus, materiais gráficos e serigráficos, alimentação, bicicleta, visando a execução dos Eventos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

Quantidade Ofertada: 25.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,41

Valor Unitário do Item: R\$ 1,19

Código do CATMAT: 13943

Descrição do Item: CORRETAGEM - SEGURO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: undefined

Marca: 27/04/2020

Data do Resultado: 27/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TIME RACE CRONOMETRAGEM ELETRONICA LTDA

CNPJ/CPF: Micro Empresa

Porte do Fornecedor: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 974002 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

Órgão: DISTRITO FEDERAL

Órgão Superior: 974002

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2020

Número do Item: 00058

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de logística, estrutura, sonorização, recursos humanos, ambulância, seguros, locação de veículos, fornecimento de medalhas e troféus, materiais gráficos e serigráficos, alimentação, bicicleta, visando a execução dos Eventos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

Quantidade Ofertada: 3.500

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,41

Valor Unitário do Item: R\$ 1,19

Código do CATMAT: 13943

Descrição do Item: CORRETAGEM - SEGURO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: undefined

Marca: 27/04/2020

Data do Resultado: 27/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TIME RACE CRONOMETRAGEM ELETRONICA LTDA

CNPJ/CPF: Micro Empresa

Porte do Fornecedor: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 974002 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

Órgão: DISTRITO FEDERAL

Órgão Superior: 974002

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, auxílio-funeral para alunos regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Bom Jesus da Lapa.

Quantidade Ofertada: 42.680

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,7

Valor Unitário do Item: R\$ 1,5699999999999998

Código do CATMAT: 13943

Descrição do Item: CORRETAGEM - SEGURO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: VIDA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: undefined

Marca: 08/09/2020

Data do Resultado: 08/09/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MBM SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: Outros

Porte do Fornecedor: MINISTERIO DA EDUCACAO

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 151889 - IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: 151889

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, auxílio-funeral, ocorridos em território nacional e em qualquer período, aos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas

Quantidade Ofertada: 2.729

Valor Proposto Unitário: R\$ 30,12

Valor Unitário do Item: R\$ 3,7009

Código do CATMAT: 13943

Descrição do Item: CORRETAGEM - SEGURO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: undefined

Marca: 07/04/2020

Data do Resultado: 07/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: Outros

Porte do Fornecedor: MINISTERIO DA EDUCACAO

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS

Órgão Superior: 158147

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00047/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro de vida em grupo para os servidores municipais

Quantidade Ofertada: 19.968

Valor Proposto Unitário: R\$ 25

Valor Unitário do Item: R\$ 7,16

Código do CATMAT: 13943

Descrição do Item: CORRETAGEM - SEGURO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: undefined

Marca: 12/08/2020

Data do Resultado: 12/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SEGUROS SURA S.A.

CNPJ/CPF: Outros

Porte do Fornecedor: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão Superior: 988655

Anexo III - Portaria da Equipe de Contratação.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Portaria PRA

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para integrar a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente à licitação para contratação de serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais para os estudantes da UFPB, que necessitam para realizarem os estágios obrigatórios (externos e internos), estágios não-obrigatórios internos e viagens externas promovidas pela Universidade, conforme disposto no Art. 21, Inc. II, e Art. 24 da Instrução Normativa nº 05/2017.

Compõe as atribuições da Equipe: Elaborar o planejamento da contratação, que compreende os estudos preliminares, a gestão de riscos e o termo de referência, durante o tempo de realização do procedimento licitatório.

Hugo de Moura Costa – Matrícula Siape nº 2330009 – _____, como servidor com conhecimento técnico do serviço;

Marçonília Maria Dias Arnould – Matrícula Siape nº 336628 – CPF: _____, como servidora com conhecimento técnico do serviço;

Saulo Guimarães Ferreira – Matrícula Siape nº 1646173 – CPF: _____, como servidor com conhecimento técnico do serviço;

Paulo Henrique da Nóbrega Rocha – Matrícula Siape nº 1890104 – CPF: _____, Administrador – email: paulorocha@pra.ufpb.com – como representante do setor de licitações;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Emitido em 17/12/2020

PORTARIA Nº 01/2020 - PRA (11.00.47)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 18:32)
EDILEAN KLEBER DA SILVA BEJARANO ARAGON
PRO-REITOR(A)
1522969

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2020**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **3bcbf232d3**

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23074.040077/2021-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais para os estudantes da UFPB, que necessitam para realizarem os estágios obrigatórios (externos e internos), estágio não-obrigatórios internos e viagens externas promovidas pela Universidade, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais para os estudantes da UFPB, que necessitam para realizarem os estágios obrigatórios (externos e internos), estágio não-obrigatórios internos e viagens externas promovidas pela Universidade, atendendo às necessidades de diversas unidades da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, em cumprimento a obrigatoriedade constante na lei nº 11.788/2008, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. *O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.*
- 3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)